



OFÍCIO Nº 297/2026

RECEBEMOS

10/06/2026

Às *Dinair M. Rosa*

GABINETE DO PREFEITO

Santa Helena de Goiás, 10 de junho de 2026.

COMUNICAÇÃO DE CIÊNCIA

Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa nº 01/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás

Denunciado no Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa nº 01/2026

Assunto: Ciência da inclusão em pauta, para deliberação do Plenário, do parecer de admissibilidade da Comissão Processante nº 01/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por dever de transparência e em homenagem aos princípios da publicidade e da ampla defesa, COMUNICO a Vossa Excelência, para CIÊNCIA, que a Comissão Processante nº 01/2026 concluiu a fase de admissibilidade do processo em epígrafe, tendo emitido parecer, na forma do art. 5º, inciso III, parte final, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, com o seguinte resultado:

- ...TA HELENA DE GOIÁS
- a) parecer majoritário, pelo ARQUIVAMENTO da denúncia (Relatora e Presidente da Comissão);
 - b) voto divergente, pelo PROSSEGUIMENTO do feito (Membro Vogal).

Comunico, ainda, que, por força do art. 5º, inciso III, parte final, do Decreto-Lei nº 201/67, o parecer que opina pelo arquivamento será submetido ao Plenário desta Câmara Municipal, ficando a matéria INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária a realizar-se em 11 de junho de 2026, oportunidade em que o Plenário deliberará, de forma soberana, pelo acolhimento ou pela rejeição do referido parecer.

ESCLAREÇO, por necessário, que a presente comunicação tem caráter de MERA CIÊNCIA, não constituindo intimação para defesa oral, uma vez que a deliberação plenária sobre o parecer de admissibilidade é ato interno do Plenário, sem fase de defesa oral nesta etapa. A defesa prévia de Vossa Excelência, apresentada tempestivamente em 22 de maio de 2026, já foi regularmente recebida e submetida à apreciação da Comissão Processante, restando assegurado o contraditório próprio desta fase.

Permanecem integralmente assegurados a Vossa Excelência o direito de vista dos autos, em meio físico e digital, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, e o acompanhamento, por Vossa Excelência e seus advogados constituídos, da publicidade dos atos do procedimento. Eventual nova fase de instrução, com a intimação de Vossa Excelência de todos os respectivos atos, na forma do art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67, somente terá lugar caso o Plenário rejeite o parecer de arquivamento e determine o prosseguimento do feito.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

CIÊNCIA DO DENUNCIADO:

Declaro que recebi, nesta data, a presente comunicação, dando-me por CIENTE da inclusão do parecer de admissibilidade em pauta para deliberação do Plenário.

Data: ____/____/2026 Hora: ____h ____min

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal - Denunciado

CERTIDÃO:

Certifico que cumpri a presente comunicação, da qual o denunciado [____] deu-se por ciente / recusou-se a dar ciência [____], do que dou fé.

Data: ____/____/2026

Servidor responsável